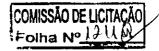


estado do ceara



PREPETTURA MUNICIPAL DE JUAZETRO DO PECATE. CNPJ: 07.574.082/0001-14

CONTRATO Nº 2024.06.21-0005

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Santino Pereira, 42, Trajano Nogueira, Barro - CE, Contato: (88)3554-1412 e E-mail: venusentretenimentos@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.744.002/0001-81 e C.G.F. sob o nº -, neste ato representada por José Nilton dos Santos, portador(a) do CPF nº 495.028.593-91, apenas denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). Márcia Pereira da Silva Franca, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	BLIMP - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE					
	ESTRUTURA EM FORMATO DE BALŌES				!	
	FIXADOS COM SUPORTE METÁLICO	!	1			
	PRÓPRIO OU, NA FALTA DESTE, COM CABOS		i	i		
	DE AÇO, NA ÁREA DO ESTACIONAMENTO DO COMO	N. 6 P. 14		0551	4.500.00	
;	GINÁŠIO POLIESPORTIVO, COM ^{IL}	JIARIA	2	SERV	4.500,00	9.000,00
	LOGOMARCAS DA SECRETARIAS DE					
:	EDUCAÇÃO E DE ESPORTE E JUVENTUDE	<u>'</u>				
į	DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE,		!		į	
i	DOS JEJUNO'S 2024. (06 BLIMPS POR DIA).		i	!		
	<u> </u>					9.000,00

- 2.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.2.1. Termo de Referência:
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado:
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133/2021, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.





COMISSÃO DE LICITAÇÃO FOIRA Nº 12129 PREFEITURA MINICIPAL DE 114ZEITA A

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07 01	12.122.0003.2.039.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

- 7.1.1 O valor total do contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
- 7.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

- 7.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 7.2.2 Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até <u>30 (trinta) dias</u>, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

- 7.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 7.4.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





PETALO SO CHARA FOINA Nº 1213 Q PREPETILINA PUNICIPAL DE DIAZEREO DE MONTO. ONPO: 07.674 QUE L

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

- 7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.4.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.4.11 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos

Pura lo fea unation Prunction o Faluation Cristiania (1800-1905) in 1988 (1800-1996) in 1988, this politicatio

and a North 95 (160) of the agree of the reserve and the color of the section of the





COMISSÃO DE LICITAÇÃO PRE PETER A PALINATOR DE LICITAÇÃO PRE PETER A PALINATOR DE LICITAÇÃO PRE PETER DE LICITAÇÃO PRE PET

imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato:
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato:
- 9.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão

ARTHOUGH SEASON BY THE WATER CONTROL OF WELL HOLD THE RESERVE OF THE

anaka a Cakaka Bibak Aka a Bak Perte Ciria





SEPTEMBER OF SEPTEMBER OF THE PROPERTY OF THE **打製學的 4.7 974.0871068**1.14

conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação:
- 10.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato. com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II. d. da Lei nº 14.133. de 2021:
- 10.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante:
- 10.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato:
- 10.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento:
- 11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação:

BLAND WHEN WHEN WELDING ARE SOURCE CONTRA

- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

Final 1991/1994-0003 - R-billatiologic landers telenoli



RNANDES FER MASIO:0

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFERENCE MUNICIPAL DE IVAZZIRO DE ROFETE ANTO DE BERNE A DOSE DA

- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite:
- 11.1.5 Fraudar o processo;
- 11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 Advertência:
- 11.2.2 Multa;
- 11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e;
- 11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1.,





ESTACE: HOUSE ARA

PRESIDENTIAL DO THE TERM OF CNP) 07.924 052/0001-1-

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45. §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

- 11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 12.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 12.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 12.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período figue descoberto. ressalvado o disposto no item 12.6 deste contrato.
- 12.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 12.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 12.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 12.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 12.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 12.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 12.7, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida. com correção monetária.





- 12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 12.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 12.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4°, da Lei n.º 14.133/2021).
- 12.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
- 12.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 12.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 12.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 12.18 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3 Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





PRESENTAGA MUNICIPAL DE STARE. Crenta da sa concentra de la c

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, 21 de Junho de 2024.

Márcia Pereira da Silva Franca Ordenador(a) de Despesas Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE

LEANDRO FERNANDES

Assinado de forma digital por LEANDRO FERNANDES DAMASIO:04447412322 DAMASIO:04447412322

Dados: 2024.06.21 16:50:08 -03'00'

VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA **CONTRATADA**

CPF 036143943 W rara C.S.ch Duza CPF 835363 373-68





Prezado(a) MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Mamo muluting fortis

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de seguranda em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento esta em conformidante com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Múblicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade do documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade acido a documento digitalmento.

Apólice de Seguro Garantia nº 012792024000107757017944

Documento succiónico asservim digralmente contende MSI en Lung-2005 in que nestro conformesta de la libera dictada de Brasilia de Brasilia

Pescoal MARCIO AUGELIO RIOS MARTINS III Nº co Sensino Certurado: 10F19ACD35D n A4D802/00990.ca4050 A

Passou: RACQUEL CRESTINA TEDESCO Nº de Sane do Cereirado: p/ 47C/209E8DC63345/cr/38660E08CCC A

O PRESIDEN E DA REPÚBLICA, no uso da oblibuição que ine confre o art. 80 da Constituição, adois a se ponte fuendo e com fonda de sei

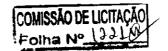
unt 1 - Fanciestitado a interEstadina de Chaves Poblicas Brasilo as e 9,0 Brasilo pare cinamin a pormissirán e com o calidade surfeira de commencias em forma eletronica, dos aplicações de superte e des aplicações habilitades que cultipara decribado o des aplicações habilitades que cultipara decribado o despetações de transações obstrânicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792024000107757017944 - № ENDOSSO 00000

CONTROLE INTERNO: 82647 DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 25/06/2024 PUBLICADO FOR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Асс и били в невой навычнаем и самени басе бини и басет по динисто динисе списивые. Ас селимени нединистиче, по со Рамен Нарейноем потердать веледине вышин оснативать проставления





Complemento:

Application W. 。新月 5%sax 智 二、部的

Apálica SUSEP M. C. (79800-000-1677-70-1644 Properso SUSC 9 . 1/2

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Dados do Segurado

Nome: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CMPJ/CPF: 07.974.082/0001-14

Enderece: PC DIRCEU FIGUEIREDO

Número: S/N

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

CEP: 63 (110-147) Bairro: CENTRO UF: CE

Dados do Tomador

Nome: WPPT CONFECCOES LTDA GNPJ/CPF: 45.438 114/0001-56

Endereco: RUA DOUTOR JOSE RAFAEL DE SOUZA ANTUNES

Número: 231 Complemento: APT 101

CEP: 36 070-460 Bairro: LOURDES

Gidade: JUIZ DE FORA UF: MG

Limite Máximo de Garantia até o valor de

(TRÉS MILLE SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIR LI SETENTA CENTUADAS) RS 3 725,70

Objeto da Apólice

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente retacionadas ao objeto do(a) Contrato nº 2024.06 21-0003 - Processo Administrativo nº 2024.05 28.2 - P.E.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anaixes constituem perte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direito.



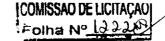












Applica No. 1002 North

Apólice SUSEP Nº. 012700 (1997-1997) (1997-1997) (1997-1997) (1997-1997-1997) Processo SUSEP Not a complete NOVE NOVE 1

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 462

Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

Modalidade: EXEC FORNECIMENTO - CIRC. 662

Importância Segurada: R\$ 3,725,70 Vigencia: 23/06/2024 - 22/09/2025

Prêmio: RS 120.00





Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia

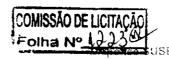
Cobertura Adicional: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS DIROGAS

importância Segurada: R\$ 3.725.70 Vigência: 23/06/2024 - 22/09/2025

Prêmio: R\$ 30.00

is importância Segulada da(s) modalidade(s) e eventual(is) considurale inclicionale individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.





Application of the Control of the Pedesser (CT 007 No. 9 adosser (CT 007 No. USEP No. 012700 (1540001) NO. 041704

Processe SUSEP No. 19 1 AMERICA MILLEY

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Demonstrativo do prêmio (R\$)

Prêmio Líquido: R\$ 150,00

Adicional de Fracionamento: R\$ 0.00

IOF: R\$ 0.00

Primio Total: R\$ 150.00

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - CARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01 Valor: R\$ 150.00

Vencimento: 02/07/2024

As condições anexas constituem parte integrante e inseparáve! DESTA APÓLICE para todos as fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vías de igual teor sendo ema

via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólica ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros fravados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, responsável e corretagem de seguros. Link: www.susep.gov.br.

Dados Corretor

Corretor: ABE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA S

SUSEP: 212120.518



Apólice N1, 1007/07/01/04/ Endosso N1, 000/00 ISTR N1 - 0 - 248262806 1407/7/02/44

ocesse Susse Minal Walder as the statistic in

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Especiais

SEGURO GARANTIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, FORNECIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÁMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CONDIÇÕES ESPECIAIS

GLOSSÁRIO

Administração Pública: conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundiscionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciáno - da União, pos Estados dos Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por mojo ou oxyuminadad fiscolização e prestação de serviços públicos.

Apólice: documento l'assinado pela Seguradora que representa fille dimentra controles. Illegial Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislacido equivalente que ventas concillo/da acumenta que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados a reducionmenta y mor existe e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de pens, direitos e valores ou pos controles estas possam relacionar-se, bem como à prevenção e colbição do financiamento do terroles.

✓Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venhe substituí-la): contacto de l'isplanções que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das copedurar dos Progums de Idanos.

Codiço Civil Brasileiro (cu legislação ecuivalente que venha subservado), couprato do Perres los control de en 16.406 do 10 do Janeiro de 2002 que regem os circitos e desertes gon reducir o como esta o tento de tentos o as relações inerentes entre estas.

Condições Gerais do Seguro Garantia, conjunto de disposições que legiona a particular de constante de prano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022; iblicado como seletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O. de control de control bitantificado bitantificado de control de co

Condições Especiais; conjunto de disposições que regem a contratação da modalidado desto seguro Condições Particulares; conjunto de disposições que apresentado cuberturas adicionadas ao termo, contrato ou precesso para cao pela se Social con accusação com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre equando obsequentes as Contrato en especial da Modalidade a que corresponde o trasporar acquirir.

Constituição Federal (ou legislação equivaiente que ventra edissimanta, porjunta de norman estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar e extracicio dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estad o desenvolvimento, a qualdado e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte son 05 de Outubro de 1988.

Contrato de Seguro: corresponde à integra das condições e cobertams estabelecidas emas a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólico, incluindo suas Condições Especiais erou Particulares, se assim estabelecidas.

Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz medificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obligações cobertas por este seguro.

Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substitui-la): conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública nacional ou estrangeira.

Lei Geral de Licitações (ou legislação equivalente que venha substitui-la); conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e





Agrobico Nº 11602507::17942 Endramen St. 00000

Apólice SUSEP Nº: 013791.0030001007759017944 Processo SUSEP Nº: 15 0137310192502744

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC 662

des Municipios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo a Judiciánio do Unico, cos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municipios, quando no desempermo do função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta de motivalamente dela Administração Pública.

Lei Geral de Proteção de Dados (ou legislação equivalente que venha substituí-ia) i computo de disposições da Lei nº 13,709 de 14 de Agosto de 2018 que dispõe sobre o tratamente do risulos pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa caumi ou por pessou jundo de displica de proteger os direitos fundamentam do linguando e displicado e o proteger os direitos fundamentam do linguando e displicado e o personalidade da pessoa natural. Datamente de la necesse de contrata en contrata do submissão e observância por parte da União. Estados, Distuto E. Sectio Montral or

Limite Máximo de Carantia; valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perceta la seconsabilidad función de indenização deste seguro, em caso de se esta:

Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro como acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

Objeto Principal: relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e dad entre pribe o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudidad acompistrativo do nueral limita, e censor denominação utilizada.

✓ Obrigação Garantida (ou Obrigações Garantidas), conçacactor as assumido a como la como la serior de la Seguradora através do presente sectivo.

Prêmio de Seguro: im<mark>portância devid</mark>a pelo Fornacor à Segundore em função do Medito de se se securo e que deverá constar da Apolice ou Endosso.

Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissan de Apólice firmiento los atreios da tecislação em vigor e em conformidade com as condições validação deste seguro.

Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento emitido pela Seguradora no que los composicionamento acerca da caracterização ou não de Sine, tro sectionado, tropo como en encora a serem indentizados.

REsp 1.303.374-ES, recurso proferido pero Superior Tribunal de preco. Ligaria de 31 canque a la 1909 de 1918 es pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

Responsabilidade in Vigilando. Responsabilidade daquele que detirma o dever de cainar inte à de regian determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Termo. Contrato, Orden ou Redico de Compra de Obras. Bens ou Serviços com este firmado e garantidas pela Segurador: abavés deste seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel consprimento de obligações do Formados perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelectas, firmada e assumida entre estas, em âmbito extrajudícial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

Seguro Garantia: Segurado - Setor Público. Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à(s) obridação (bes(s) cala Apolice.

Súmula 229: súmula proferida pelo Superior Tricunal de Justiça e publicada do OJ (Diáno da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização a seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

SUSEP: autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços: documento em que consta a relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada a assumida antre o Segurado a o





Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente de denominação ablizada.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas ao Tarino, Cristiato, Ordan, ou Penísso de Designado Obras, Bens ou Servicos com este firmado garantido pela Apólica.

Valor da Garantia: valor máximo darantido pela Apolice.

- 1. Objeto
- 1.1. Por este seguro, o Segurado será indentado pela Seguradora, em caso de riesa do mento de obrigações do Tomador com este firmadas, no Termo. Contrato Cotaem ou Partido de Comisto da Obraso. Bens ou Servicos, independentemente da denominação utilizada parantido ticha Apólico.
- 1.2. Encontram-se amparados pelo cobertura do presente seguro as definições, tendos a com come cometações da Administração. Pública, previstas na Lei Gerni, de distinções do como estados correlates e/ou substitutas, incluindo as de ambito estados e/ou combina a como como estados e dispositivos).
- 2 Horma de Contratação
- Z.1. A forma de contratação deste seguro é a risco apsoluto da qual la Segurno do espolute integralmente pelo valor do sinistro, fimitado ao valor do garantia, sem aphopolic de la collectió de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 do Circular SUSEP e Collectió de la condició (ões) fortem) expressamente solicitada(s) e anuida(s) pelo Segurno).
 - 2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita medinhile proposta aconde a cere do mader proponente, seu representante ou corretor de seguros nos esta nome ou el como de corretor de seguros nos esta nome ou el como de corretor de seguros nos esta nome ou el como de corretor de corret
 - 2.3. A Seguradora formederá obtigatoriamente ao proposente de telumbana e la lividad de la lividad de la compania de la lividad de la compania de la lividad de la compania de la lividad de la livida
 - 2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para su ma necitar sebra o necimio en o proposta de segura, contados da data de seu recobimento, seja para seguras novirs en objecto de la como para alterações que impliquem modificação do risco. Este parzo, entrotento, podere no le assencia desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedión de documentação do sucumentação do sende a correir a partir da data em con desta entrega da documentação pendente ou complementar polícitado.

Parrigrafo Único - Caso o aceitação da pronosta dependa do protestado o tratafeca o partido a o consecuenta de aceitativo, o prazo atudido neste item será suspenso ate que o assecuenta o partido do formativa de comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade i respensor o protessor com persona de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

- 2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo soficitante, a Seguradora lhe comunicació o tato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.
- →Parágrafo Unico ressalvada a integra das situações de exceção dispostas no item amerior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta dispusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 2,6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá secrealizada em ete 15 (quinze) dias, contados a partir de data de aceitação da proposta.
- 3. Coberturas Legais Corigatórias
- 3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o obgamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólice, e pos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vidor.
- 3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.
- 3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou talhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratedas ao livre arbitrio da Seguradora não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.
- 4. Exclusões



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la a outros Termos, Contratos. Ordens ou Pedidos de Compra de Obras, Bens ou Serviços em curso entre o Segurado e o Tomador.

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modelidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de cobertura da Apólica, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias sanotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único - Em cumprimento ao disposto nos incisos Le II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 652/2022, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

i - A inadimpléncia de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II - A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

- 4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE €. SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Gircular SUSEP nº €12/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.
 - 5. Valor da Garantia
 - 5 1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.
 - 5.2. Quando previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras. Bens ou Serviços garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará fais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

- 5.3. Para alterações de valores não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.
 - 6. Prêmio de Seguro
 - 6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicionai(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos ítens 5.3 e 7.3. das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Unico - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseguinte redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao Tomador:

i – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pagois) pelo



Apólica Nº: 1007-507-017044 Endosso Nº: 00000 USER Nº: 0127920240001077-57017044

Processo SUSEP Not USana 837343, 2022-14

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

	*********	15/365*******	********13%	万声意中凌云炎女
	*******	30/365******	·*******20%*	*****
	*******	45/365******	*******27%	****
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	60/365******	*******30%*	中的女子女子女
	全文学化学家学生学	75/365********	`*******37% *	安徽美宗表名称杂
	有如此 中學學學學	90/365*******	******40%*	安全安全安全安全
	*******	105/365******	*******46%	********
	के का के का है। के के के के ब	120/385*****	*******50%	火火水火火水火火火
	表现中心生主场中区	135/365*******	*******56%°	· 电影中央电影中央
	教证表现最佳知识的	150/365******	********60%	4表水布黄甘水水火
	少女少女·c> 安安夫	165/365*****	********66%	走去公安公司为成为
	本文·女女女女女女女	180/365*****	********70%	*****
/	·大学联合作业表示。	195/365*****	******73%	公文中心使安敦设计
	******	210/365*****	******75%	6.安全公司公司公司公司
	*******	225/365*****	********78%	· 安安安安安安安安
		240/365****		
		255/365******		
	ng frish mit krishne k	270/365******	********85%	(********
		285/365****		
		300/365*****		
		315/365*****		
		330/365*****		
		345/365*****		
	******	365/365*****	******100%	四大学学学师学学学

Parágrafo Único - Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

- II Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras texas administrativas, certificatórias e logisticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.
- 6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for page pelo. Tomador na(s) data(s) convencionada(s).
 - 7. Vigência do Seguro
 - 7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.
- 7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente Termo, Contrato. Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.
- 7.3. Para alterações de vigência não previstas no Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.
- 7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste segure com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.
- I Observado e disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e enderecamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Apádes Milliúss, 274 7544 Endosco Nº (0000) SUSEP Nil (1279):00 (44) 115 7477444

Processo SUSER Nº 1541-1857 PROTOTO 44

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRG. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previemente pelo Sequeido no Verano. Contrato, undem ou Pedmo de Compra de Obras, Bens ou Selviços, ou outro mombe apresentado á Seguradora. Sela meios de comunidação permitidos à Seguradora.

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado, nos termos do Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compre de Obras, Bens ou Serviços:
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado por sumana de emissões de Apolice da Seguradora) enderecada ao(s) responsavegas, por parte do Segurador responsa de Compra de Compra
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Elevântico del processo financia de portección de Compre de Obras. Beres da Ceretara describa de compre de Obras. Beres da Ceretara describa que financia de Compre de Obras.
- ii O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor a manutença, na copertura deste de accumentamente expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradore.
- fill O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se epor a medutoricad du collega desta segura, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição fredicial en entretic a manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados as acoteses consiste poder de extinção da garantia, ocasião em que o Segurado podendo se recuiblidade de esta se estado e de segurado podendo se recuisto de esta se estado de segurado podendo se recuisto de esta se estado de segurado podendo se recuisto de esta se estado de segurado podendo se recuisto de esta se estado de segurado podendo se recuisto de estado de segurado podendo se recuisto de esta se estado de esta estado de estado de estado de esta estado de esta estado de estado de estado de esta estado de em que estado de estado

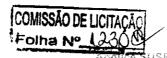
Parágrafo Único - As condições dispostas no presente inciso minorada a toma como como como as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, ná prevista de cobertura da Apólice, previstas nas demais clausulare pas presente e 1 de 17 de 17 de 18 de deste Seguro.

- 8 Outras Alterações do Cobertura
- 8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos de 2.2. a. 7.2. das políticos formales. Especíais, as coherturas e demais dados da Apólico só punición sur efferencia o transferencia. Segurado, ou mediante sua expressa concordência.
- 8.2. Sob naco de parda do seus direitos a eventual indentadas aeste argumenta deja elektra e a processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) de expectativa e expectativa expectativa e e expectativa e e expectativa e expectativa e expectativa e e expectativa e e expectativa e expectativa e e expectativa e e expectativa e e expectativa e expectativa e expectativa e expectativa e expectativa e e expectativa e ex
- 9. Expeciativa, Reclamação e Caracterização de Sinístro
- ✓9.3. Define-se como EXPECTATIVA de Sinistro o fato ou ato que indique a sousibilidade do caracterização do sinistro e o inicio da realização de trámitos e/os verificação de oméros para sua comprovação, nos termos do item 9.3, da presente cláusula.
- Parágrafo Primeiro Em analogía (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP de 802/1972 (vidual Art. 771 do Código Cívil Brasileiro, ou ainda. (iv) legistação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação (bas) do Tomador previstas no Termo. Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços garantido por este seguro.

Paragrafo Segundo - O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, puderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuizos auteridos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(des) de sinistro(s), se constatados, CONJUNTAMENTE:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber. (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador. (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (F) a





Apálica Millifort de la projection de la companya d

iice susee and a production of the con-

Apólice - Seguro Garantía SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

sua prestação de apoio e assistência ao Tomador, e

III - Que fol(is) importimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipótesos de libura do al elemento para las ou tetal do asco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terrolis - Pero projutzo de cutros occumentos esculhiomações que eléctrició fundamentado, lustar de soa solicitação são documentos mínimos para fins de sou la possívei conversão de da expectativa em efetiva reciamação de sinistros.

- (a) Cópia tou desponibis ação imediato dos actos etetrônicos), do processo acomos em como esta inclui o Termo. Comozão, Ordem ou Pedido de Compra de Obras. Bens ou Serviços que em como seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de aparação em como documentos e informações deverão ser encaminhados ou disponibilizados à Segurado de comozam todos os seus atos.
- (b) Planilha(s), relatériors) e/ou con espondência(s) de somatória de glosas (iste el cretimo de linguardo relacionados do Termo, Contrato, Codem de Pedido de Compra de Obras. Bens de Calabata de la compra de Coras.
- (c) Laudos(s). Relatório(s), ou Planilha(s) de computo do(s) prejuizo(s) sofridos pelo sem en el relação ao Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços de elemente de Apólice.
- →Parágrafo Quarto A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro
 - Parágrafo Quinto O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações electronas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamento sepor por clasoficitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro com esta o do contagem do prazo cháximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão a se dan um a sinistro, sua indenização.
 - 9.2. Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundade e justificávol ou a recoda definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado de cualdo de secondades e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Causto do tem 9.10 das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do presente das subsequente áquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Caguladore.
 - Parágrafo Único No caso de decisão judiciai ou arbitrat, que suspenda os efeitos de presenta o Parágrafo Quinto do item 9.1, das presentes Condições de suspenso, reiniciando sua contacem a partir do primeiro dra úbi subsequente a revocadad de suspenso.
 - 5.3 Sem prejuido (I) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda. (II) em membre supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais literas desta circultura, em membre en experimentos desta circultura, em membre en experimentos desta circultura, em membre en experimentos desta circultura en experimentos de contratorios de prazos de
- il final da regulação do sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em retación de como desc Zoobertas pela apólica, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora cestro en de c - Relatório Final do Regulação.
 - Parágrato Único Caso a Seguradora conclus pela não caracterização de sinistro. A la construir de formalmente de Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, es segurados din la cidada deciminadas que embasaram sua conclusara.
 - 9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente attraver pero a il 20 da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razdabilidade o supuranda jurídica, estabelecer prozos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apolica o Abuntado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do Torreo, Abontado, Ordem ou Pedido de Compra de Obras, Bens ou Serviços coberto pela Apolica bem curto da sua responsabilidade in vigitando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso in o 152 incisos Le II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expeciativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 120 (cento e vinte) dias contados de data de Vigência Final da Apólice.
 - 10 Indenização
 - 10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o valor máximo de Imprortência. Segurada garantido pela Apólice, mediante:



Apólico Nº 1007 meternő kel Engazso Nº 1007 kel Pinter 2006 (1966 1970 meternő)

Processo GUSEP Nº (Bark 1977) (1977)

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CARO 362

- 4 Pagamento pecuniéri<mark>o, a sor pro</mark>uvestrito por recolhimente de veloces em guie a ses especials en la Segenario
- II Raalização por meio de temeiros, da(s) obrigação(ões) inacimplida(s) pelo Tomador.
- 10.2. O não pagamento (ou não cumprimento) da indenização, pela Seguradora, nos termos do sem 10.7 desta clausula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes charações.
- (a) Alualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como indico o tendade, ou indice que estabelecido como indico o tendade, ou indice que estabelecido positiva aquesdo nos electrostimo indice con indic
- de jacidencia de juros moratórios calcelarios pro rata die contad e a participa paraceo de la titula de contad e a prazo fixado, do primeiro de costenor ao término de prazo fixado, do primeiro de costenor ao término de prazo fixado para paquesta e o cinga secu percentual equivalente à texa de piros que que estiver en tagas para a mora do pagas en o de impostos devidos à Fazenda Macional, ainda que o Segurado da Apolica figure como eccilidad Apondistração Pública em âmbito estadoal ou municipal.
- 10.3. Paga a indenização deste seguro la Seguradora sub-rogar-se-á pos direitos e provegion po-Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos on fatos vertiamedado causa eo sinarco. Porágrato chico - É ineficaz cualquer ato do segurado que direinua do entrega, em ordene en escolizador os direitos a que se refere este item.
- Auros de l'avados
- 1.1 Ném de disposte na Cláusida 8.2, e Paragrafos Primeiro e Segundo da Cláusida 9.1 des or resolt e Condições Especiais, o Segurado perderá o diseito à indenizació, o a expensión de uma conservación paragraphicales.
- El Selo Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizo: declarações inexatas los o environs madé, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de madempiónica do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.
- li Caso fique comprevada a ocorrência de atos llícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao doto, praticados pelo Segurado nos termos do ítem 4,3, das presentes Condições Especiais, vinculadas a cobertura deste seguro.
- 411 Caso figue comprovado que o Segurado não cumpriu integrahaente qualicquer abrigações presidente por Termio Contrato. Ordem ou Pedido do Compra de Obras, Bans do Soutiços objeto do obtendo a sectico.
- 🖊 🗁 Se o Sectivado agr**avar intencionalmente o risco garantido pela A**pótica
 - 17. Exemulo da Gerralle
- no el A dimentia expressa por este seguro extinguir-se-á ha ocorrência de um dos seguintes exentos, o oue ocorrer primeiro:
- I Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cubertas pelo objeto da Apolica tratacirategralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado.
- U Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem:
- ili Quando o pagamento da indenização ao Segurado afindir o limite máximo de darantia da Apólica:
- EV Cuando a obrigação garantida (isto é, o Termo, Contrato, Ordem ou Pedido de Compra de Obras. Basas ou Serviços coberto por este seguro) for extinta; ou
- Ville Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurationella Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4, do presente contrato de seguro e desde que não hoja, por carte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4, das presente Cendições Escendo que siguidade manifestação em relação a 6) Pedido de Prorrogação de Ministro de Comunicación de Expensativa e do Reclamação de Sinistro relacionados à cobertida do che professora.
- Parácisto Único Na ocorrência de extração da garantia em outériras dos nipóteses previotas de todisos desta Clausula, a Seguradora procederá a baixa automatica da Apoide, obasião em que la tente de la constante de Apoide, obasião em que la tente de la constante de Apoide, obasião em que la tente de la constante de



Apólica - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

rescindido o presente contrato de seguros.

- 13. Concorrencia de Garandas
- 10.1. No caso de electrom duas ou mais formas de garantia disârdas, cobrindo cada una contrata de parantia disârdas, cobrindo cada una contrata de parantia disârdas. deste Segura, em bacelida do mesmo Segurado ou Beneficiêno, a Seguradora con coproporcional ao asco assumido, com os demais participantes, relativamente ao aresur o a motualmente configuação como Caracterização de Sinistro.
- 14. Coccorrência de Apolicos
- 💷 🗈 Saivo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de final en el 💮 cara cobre as mese as obrigações garantidas na Apolice, sob cena de perda de construir dos comos de construir para todas as Apólices por este aceitas.
- 15. Protecăc de Jados
- 45.1. Em poservándo à Lei Geral de Proteceo de Dados:
- 1 As parles concorriam expressamente com o compartificamento de dados deste securir de la compartificamento de dados deste securir de la Apólice a eventuais endassos que dela decorram, e informações a estes elemente dela elemente. Rassequiradores e/or Unssequiradores.
- II Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (1981-1991), 🔞 🦠 completo, cargo, endereço eletrónico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão do base a um ⊿destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, FXCLUSERADES E relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apórtos 16. Conflito de Interesses
 - 16.1. A Seguradora desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/cui dessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de control pao de Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em acestado a sala sequio.
 - 17. Controversias
 - 17.1. As controvérsias que deconam do presente contrato de seguro, cuendo alla entre una annigavelmente deverão ser submitibles a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.
 - 18. Prescriçăr
- 18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea bido Código Civil Brasile (1.5%) (1.5%) (1.5%) Súmula 229 STU e anda com o REsp. 1,303 174-ES, as partes, desde já, recorrado, o
- 1 Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais sobre de la constante estabelecem, não som contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde contunde com til o prazo de vigência do Apólice, (ii) es prason a contunde contun Expectativa du Reciamação de Sinistros, ou binda, (i) o prazo para ladenização do cobole e o Alberto e o quanto a estadiliza normas la pundicios disposiais nas presentes Condições Especiais
- 3 Que, no ambiro de Sepuro Carunila, o te mo "falogerador" a que se refere o imposiçõe de la legal de la composição de lac 🖊 de danos, de respetto se conhecimento da Seguradora ou Segurado acerta de qualitare com 🛸 decorra EXCLUSIVAMENTE da rejação entre a Sepuradora e o Segurado (ob 11.5-2011 11 11 11 contrato de seguros, a náo entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal tisto e la 1920 de 1920 de 1920. Ciciem ou Pedido de Compra de Obras. Bans ou Serviços garantido pela Apolice).
- 19 Foro
- 19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro on domadito poste 20 Disposições Finais
- 201. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Clausula 2, das presentes Condições Especiais.
- 20.2. A Apólica e aventuais Eudonsos que sejam emitidos em consonância com as consuce de electronica de la consonancia della consonancia de la consonancia della consonancia de la consonancia della consonancia della consonancia de la consonancia de la consonancia della consonancia d seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles inclusivas.
- 20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes reoletros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site www.susep.gov.br..
- 20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.



Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

2 de Eventuais encargos operacionais, administrativos itécnicos, jurídicos, carceládos, ceraficados en la destrucción de característica este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou reaseguro a este vindado e de destrucción fotalmente a cargo de Seguradora.

A cobertura deste segure tem validade em todo o território ascional.

COBERTURA ADICIONAL PARA ACÔES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

OBJETO: Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia dos como desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Travellema de Proportaria cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com indicado em proportaria cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com indicado e empropação da Obrigação Garantica, com esta en transpelo de Apólico. A presente cobertura é do reembolso, e somento terá efeito para em para en transpelo em transpelo em para en transpelo em para en transpelo em transpelo em para en transpelo em para en transpelo em transpelo en transpelo

7. THOOS

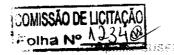
Quimeo o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais nicar unitas por esta constituir adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se queda não o foi em seguradora cópia da petição inicial, se queda não o foi em seguradora reporteceber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da date do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anomalizado acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

A comunicação de Expectativa de Sinístro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Seguror por tradito, unediatamente após o rocebimento de citação/intimação judicial para acuar em Ação Best traditivo de Providenciada, enviando cópia da respectiva Potição inicial.

- A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa do Sinistro poderá gerar perce do directo de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, o linueça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Allogação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólico.
- 3.2. O Smistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação originale de sentença transitada em julgado.
- 3.3.3. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobernara Adicional, o el elerestora paracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do vator paracter
- a la Alicementoação do Sinistro deverá ser encominhada polo Segurado, por moio escrito à Segurado e A um após lo conhecimento de sua caracterização e com los occumentos que compliancia a complianção de Regulação de Cinistro pela seguradore.
- 3 h h Para a comunidação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguades documentos:
- a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos se heuver
- b) Cópia integral da Ação Trabalhista eíou Previdenciária;
- c) Comprovante de pagamento da condenação,
- de Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em profito Segurado da executado





Authoritina in terms of the 11.1 - 14.1 56 1 7.3 Andress Mount 18557 11.1 11.1 11.1 11.1

Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

do Obieto Principal:

- el Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se nouver.
- 3. A não formalização da Comunicação do Sasstro tomará pera afeixe a Expertor dos Sinjetros
- CREDA DE DIRECTO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SE CURITÁRIA.
- 4.1. Aliem das perdes de dicado desantar des Dondições Conicidado desta Apolico. o uneito à indenzação de ocorrência de oras ou mais das seguidades sausções
- J. Mão cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Ciáusia. Le Justa Coborte d Articional.
- II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLF, ou confessar.
- III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no cuie se refere a dans comal e/ou dans material assédio moral erou sexual e mdoruzações por acidente de trabalho.
- MHICAÇÃO:
- Remoram-se integralmente as disposições das Condições Coulemars que parente en eleccialidades per a presente Cobertura Adicional.



Apólico - Seguro Garantía SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

Condições Particulares

Bhtificam-se	Integralmente	as	disposições	aas	Condições	Gerals	\$ <u>2</u>	Espeniais	que	mbr	pribag)	SID.
Heradas pel	an presentes C	lond	icoes Particu	dan es	3.							



CARTA FIANCA - 8455 Código verificador: 5494a28455 T-0008455

DANK, <u>instituição financeira autorizada</u> pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da 48.430.050/0001-35 Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC

STENIO PIERRE COSTA SILVA, sediada a RUA RUI

BARBOSA, n.º 780, Bairro LIMOEIRO, JUAZEIRO DO **28.027.121/0001-46** NORTE/CE, CEP: 63030000

MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

07.974.082/0001-14

26/06/2024 à 25/09/2025

uma e do General de R\$ 42.822,35

(quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos)

CONTRATO Nº 2024.06.21-0002

PERFORMANCE

Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2

Juazeiro do Norte/CE

R\$ 856.447,00

21/06/2024

O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada declara-se garantidora do Contrato firmado entre o Beneficiário e o Afiançado, e abrange o seguinte: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e (ii) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato firmado, em decorrência do Edital publicado pelo Beneficiário. A presente Fiança está consubstanciada no procedimento dicitatório realizado na forma da Lei nº 8.666/93 ou 14.133/2021, conforme o caso. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contrato estão descritos no campo formulário acima.

Esta Fiança refere-se tão somente a garantia de execução dos serviços contratados (PERFORMANCE), não abrangendo: indenizações a fornecedores ou quaisquer credores e recolhimento de impostos de qualquer natureza, de obrigação exclusiva do Beneficiário neste Contrato.

A presente Fiança não abrange também riscos originados em data anterior à presente, ou originários de outras modalidades de garantia, de atos terroristas ou sabotagem, não garantindo ainda, o pagamento de tributos, obrigações de sigilo e de respeito à propriedade intelectual, custas e honorários advocatícios, danos ambientais, danos líquidos, danos acordados (acordos feitos entre Afiançado e Beneficiário/Credor sem a prévia anuência do Fiador), riscos de natureza política, riscos hidrológicos e/ou geológicos e indenizações que envolvam empregados do Garantido ou de Terceiros que não sejam objeto desta Garantia. Esta Fiança é concedida de acordo com o seu prazo, sua validade, e o Objeto da Fiança, pelo prazo constante no campo vigência descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e descrito acima, ficando acertado que o Beneficiário deverá, no prazo máximo de até 72 (setenta e descrito acima fivado exigira fi duas) horas após o vencimento de cada obrigação não cumprida, e até o prazo de validade acima fixado, exigir do Fiador por meio de notificação escrita o aqui garantido, caso o Afiançado não cumpra com a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Fiança.

O Fiador, recebendo a notificação por escrito relatando a inadimplência devidamente comprovada por documentos do Afiançado, desde que dentro da data de vigência desta Fiança, e desde que já tenha ocorrido o trânsito em julgado da sentença, efetuará o pagamento do valor devido em até 15 (quinze) dias da data dessa notificação e/ou intimação para pagamento, caso o Afiançado não o faça, desde que esta ocorra após a excussão dos bens do Afiançado.

Condições Especiais:

Multa:

O presente instrumento garante também Multas Contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021 ou 8.666/93, conforme o caso, bem como as Multas Moratórias e Punitivas aplicadas pelo Licitante à Afiançada especificamente com relação ao contrato nº 2024.06.21-0002



Dank

Cobertura Trabalhista:

Esta Garantia tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário/Credor o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade da Empresa Garantida, oriundas do Contrato descrito no "objeto da licitação", nas quais haja condenação judicial do Afiançado ao pagamento, e os valores tenham sido pagos pelo Beneficiário em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados, ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuância de Finder o conseguente homologações de Poder Judiciário, conforme condições anuência do Fiador e consequente homologação do Poder Judiciário, conforme condições especiais que são parte integrante e inseparável desta Fiança.

Parte Relacionada: O Fiador declara para os devidos fins que este contrato não está sendo realizado com Parte Relacionada, conceito esse disposto no artigo 34 da Lei 4.595/1964 e nos termos do art. 2º da Resolução nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Banco Central do Brasil.

Beneficiário:

Obrigação do Para total eficácia e execução desta Fiança, o Beneficiário/Credor deverá estar em dia com suas obrigações contratuais, em especial as financeiras, junto ao Garantido; como também não poderá dar causa ao inadimplemento do Afiançado.

Renúncia:

O Fiador declara expressamente renunciar ao benefício de ordem instituído pelo Art. 827 do Código Civil.

O Fiador declara expressamente que:

1. A presente fiança satisfaz todas as determinações legais aplicáveis às instituições

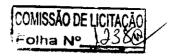
Declaração: financeiras;

2. Os signatários deste Instrumento declaram que estão devidamente autorizados a prestar as obrigações contidas na presente fiança.

DANK SOCIEDADE **DE CREDITO DIRETO** S A:48430050000135 Reader: 2024.002.20857

Assinado de forma digital por DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S A:48430050000135 Versão do Adobe Acrobat







BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. (CNPJ 48.430.050/0001-35) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade de Crédito Direto**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

- 2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.
- 3. Certidão emitida eletronicamente às 15:49:15 do dia 27/6/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar.

Código de validação: MLBpSQgKVhbNwdsI3PXq

Certidão emitida gratuitamente.



PREPARENCE SERVICE DE LA SERVI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Foina Nº 13399

Oficio Nº 2024.06.26.002 - CC/SEAD/PMJN

Juazeiro do Norte/CE, 26 de junho de 2024.

A Senhora Márcia Pereira da Silva França Secretaria Municipal de Educação

Ĉ/C

Ao Senhor Francisco Hélio Alves da Silva Secretário Municipal de Administração SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO! SEÃO

CORRESPONDÊNCIA

EMOS OG 24 HORAS 10'

POR: BUCK

Assunto: Solicitação de Ressarcimento de Garantia de Proposta - Edital PE nº 2024.05.28.2

Prezada.

Cumprimentando-a inicialmente, venho, por meio deste, encaminhar solicitação enviada pela empresa WPPT CONFECÇÕES LŢDA ME, a respeito do pedido de ressarcimento do valor no montante de R\$ 745,14, equivalente a 1% do valor de sua proposta, depositado por ela na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, a título de garantia de proposta para a licitação referente ao Edital PE nº 2024.05.28.2.

Conforme o item 11.3 do referido Edital, a devolução da garantia deve ocorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato. Dito isto, segue abaixo os dados bancários para depósito do valor:

• Banco: Banco de Brasil

• Agência: 3205-0

• Conta Corrente; 57.409-0

• Beneficiário: WPPT CÓNFECCOES LTDA

• CNPJ: 45.438.114/0001-56

Outrossim, segue em anexo, para providências cabíveis, a solicitação enviada pela empresa via e-mail, bem como comprovante do depósito realizado pela referida empresa na conta da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarécimentos e possíveis dúvidas sobre o tema

Cordialmente,

Iara Pereira de Sousa Agente de Contratação do Município Marcos Wesley Leite Tavares Diretor de Licitações

Recultudo :

Plus timer ser los litras do Estados contestados de 1900 de 1900

APÓLICENCIAL





A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 03/07/2024 10:23:54

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422381

Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 RUA INTERVENTOR FRANCISCO ERIVANO CRUZ, N.º 120, CENTRO, Juazeiro do Norte - CE

DADOS DO TOMADOR: VENUS SERVIÇOS E ENTRETETIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 32.744.002/0001-81 R SANTINO PEREIRA 42, , TRAJANO NOGUEIRA - CEP: 63.380-000 - BARRO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202046-5 E 2 S CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Brasil

Assented by a marketone Roque Jr. de H. Melo

Brasil

Wenading to medicine

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



JUMISSÃO DE LICITAÇÃO

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Folha Nº_1841 **Garantia Contratada**

e date da	上 1985年 - 株飾家町 12 日本 (1995年) - 日本株12 c	Parse			
Executante Prestador de Serviços	R\$ 450,00		NTIA SEGURADO R PÚBLICO		
Descrição da Gara	antia: Coberturas, valores e prazo	s previstos na Apo	ólice:		
Al ods For us e Lo keru na Kalende	i umite maximo se includação	ANALONA CONTRACTOR OF	jāreci. Tienes armas armas		
TARTER TO THE TOTAL PROPERTY OF THE TOTAL PR	MACCOLA LA ANAMANA LA ANAMANA ANAMANA ANAMANA ANAMANA ANAMANA	Conference of the second of th	The state of the s		
Executante Prestador de Serviços	R\$ 450,00	21/06/2024	19/09/2025		
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 4,50	21/06/2024	19/09/2025		
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 450,00	21/06/2024	19/09/2025		
Multas e Penalidades	R\$ 450,00	21/06/2024	19/09/2025		
	Demonstrativo de Prêmio:				
Prêmio Líquido Executante Pr Prêmio Líquido Trabalhista e I Adicional de Fracionamento I.O.F Prêmio Total	_	R\$ 80,00 R\$ 80,00 R\$ 0,00 R\$ 160,00			
Parcela 1		№ Carnê 22073124	Valor(R\$) R\$ 160,00		

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s). é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

ENHA NO HULL Y

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato N°2024.06.21-0005.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional:
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental:
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro:
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador:
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal:
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e querrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice:
- I) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;

o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;

q) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou serviços do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;

s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas ✓ anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da

法保险 抗毛霉素 环



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do ✓ inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
 - 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
 - 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
 - 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
 - 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
 - 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
 - 5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
 - 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
 - 5.4. <u>Caracterização do Sinistro</u>: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado:

c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;

g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável:

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos:

🗸 i) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.

5.6. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou

b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preco contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e servicos originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.

APOLILLE



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



Folha No 147 16

- 6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
- 6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
- 6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
- 6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.
- 6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
- 6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

- 7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.
- 7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:
- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins:
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
- 7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

- 9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
- 9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
- 9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

APULATA ATA



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá ✓ conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
 - 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
 - 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por email, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

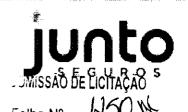
- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

✓ 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

Folha Nº

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferenca entre o preco previsto no Contrato Principal e o preco contratualmente definido com o Prestador de Servicos Substituto. para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 1952

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventes durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:
- a) lucros cessantes:
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.
- 4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.
- 4.2. <u>Reclamação de Sinistro</u>: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
- 4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária

APOUL DO HEL



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice:

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo:

d) quias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços relativos ao contrato garantido por esta Apólice:

documentos comprobatórios de aue Autor/Reclamante 0 reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;

g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.

4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3. a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.

APC UKE SU



Proposta: 4628455

Controle Interno (Código Controle): 379493506

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422381



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1354 W

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as seguintes definições:

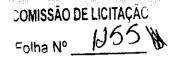
I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justiça Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, o qual é objeto da Apólice em questão.

II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.

V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços - aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.









A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (https://www.gov.br/susep) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 03/07/2024 10:30:53

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422384

Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

CPF/CNPJ: 07.974.082/0001-14 PRACA DIRCEU FIGUEIREDO S/N, CENTRO - CEP: 63.010-147 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DO TOMADOR: GM SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME

CPF/CNPJ: 32.371.840/0001-57 R DO SEMINARIO 825 A, , S MIGUEL - CEP: 63.010-457 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.1.212529-8 ABF CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

IC P
Brasil

Roque Jr. de H. Melo

Brasil

Assembled a tomentation

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

And for the second of the seco

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



COMISSÃO DE LICITAÇÃO Folha Nº 456%

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Executante Prestador de Serviços R\$ 3.332,62

0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Executante Prestador de Serviços	R\$ 3.332,62	21/06/2024	20/09/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 33,33	21/06/2024	20/09/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 3.332,62	21/06/2024	20/09/2025
Multas e Penalidades	R\$ 3.332,62	21/06/2024	20/09/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Total	R\$ 160,00
I.O.F	R\$ 0,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 80,00
Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$ 80,00

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	10/07/2024	22073386	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as aliquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer atteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 157

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na prestação de serviços, conforme termos e condições descritos no Contrato 2024.06.21-0004 para a contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador..

Esta apólice contempla a cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384





CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para prestação de serviços, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Prestador de Serviços Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

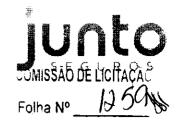
- 2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional:
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental:
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador:
- f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do obieto do Contrato Principal:
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou s requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e querrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- I) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;
- m) prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos;

- n) o pagamento ou liberação financeira a maior pelo Segurado em benefício do Tomador;
- o) refazimento da obrigação garantida em decorrência de vícios, defeitos ou qualidade da obra ou servico realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado:
- p) refazimento da obrigação garantida decorrente de alteração de projeto ou escopo;
- a) impacto decorrente de insuficiência ou deficiência de material e/ou servicos do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;
- r) obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do Tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta Apólice, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade de Indenização;
- s) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso:
- t) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas ✓ anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

3. PRÊMIO

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução Pro-rata-die do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.
- 3.2.1. O eventual valor de devolução Pro-rata-die do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.
- 3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.
- 3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em perda de direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.
- 4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

- 5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do ✓inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução dos serviços, objeto do Contrato Principal.
 - 5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.
 - 5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de Sinistro.
 - 5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.
- 5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.
- 5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.
- 5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.
- 5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



Folha № /JØ/W

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;

- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) relação pormenorizada dos serviços prestados, com a indicação das respectivas datas, devidamente acompanhada de fotocópia das faturas e comprovantes de pagamento;

d) cópia dos relatórios de fiscalização expedidos ao longo da execução do Contrato Principal;

- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Prestador de Serviços Substituto, quando aplicável;
- g) cópia dos comprovantes de pagamento do Segurado para o Prestador de Serviços Substituto, se aplicável;
- h) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- j) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive emails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável.
- 5.6. <u>Regulação do Sinistro</u>: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
- 5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
- 5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

- 6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
- a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
- b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
- 6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
- 6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas e refazimentos.





Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrêfiella de sinís eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos

em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de guitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo

Segurado:

- a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros. Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins:
- b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.
- 7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:
- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422384 _{Folha N°}

Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a ⇒eguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.
- 8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.
- 8.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.
- 8.4. O acompanhamento pela Seguradora do Contrato Principal, incluindo o acesso ao local de execução, recebimento de informações, documentos e relatórios dos responsáveis técnicos, dentre outras medidas de acompanhamento do risco não desonera o Segurado de suas obrigações previstas nesta Apólice e não inviabiliza eventual aplicação das hipóteses de perda de direito à Indenização previstas nesta cláusula.

--). EXTINÇÃO DA COBERTURA

- 9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
- 9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
- 9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

- 12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
- 12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por email, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
- 12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quando solicitado pela Seguradora, o Segurado e o Tomador concordam em encaminhar todos os documentos que demonstrem o correto cumprimento das obrigações garantidas, autorizando, inclusive, a entrada dos prepostos e prestadores de serviço da Seguradora no canteiro de obras, se necessário.
- 13.1.1. O direito da Seguradora em acompanhar e/ou monitorar o cumprimento das obrigações garantidas não exime o Segurado ou o Tomador de suas obrigações perante o Contrato Principal, Seguradora e os termos da Apólice.
- 13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.
- 13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.
- 13.3.1. Este contrato de seguro é nulo para resguardar quaisquer obrigações decorrentes de contratos com cláusula de retomada nos termos do art. 102, da Lei de Licitações nº



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384

COMISSÃO DE LICITAÇA

14.133/2021.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

─ 14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Contrato Principal: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de execução de serviços assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. Incidente ou Perturbação: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da Vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

IX. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retornada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação do Prestador de Serviços Substituto.

X. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor



N° Apólice Seguro Garantia: 10-0775-0422384₀iha №

Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384

indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XI. Limite Máximo de Indenização (LMI): valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XII. Prejuízos: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Prestador de Serviços Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIII. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XIV. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XV. Prestador de Serviços Substituto: empresa idônea e tecnicamente capaz, segundo rparâmetros usualmente utilizados para os contratos de prestação de serviços, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

XVI. Pro-rata-die: corresponde a devolução de Prêmio Pro-rata-die: método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. Segurado: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX, Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XX. Seguro garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. Tomador: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

- 1.1. Esta Cobertura Adicional garante, exclusivamente ao Segurado, até o Limite Máximo de Indenização, o pagamento dos valores comprovadamente exigidos em decorrência das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do Tomador oriundas do Contrato Principal, nas quais haja condenação judicial do Tomador ao pagamento de tais verbas e o Segurado seja condenado subsidiariamente, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou, ainda, nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia e expressa anuência da Seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.
- 1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o Autor/Reclamante da demanda trabalhista e o Tomador,



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



JOMISSÃO DE LICITAÇÃ

Folha Nº NO7

oriundas do Contrato Principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de Vigência da Apólice. Consequentemente, a responsabilidade da Seguradora será relativa aos eventos ocorridos durante o período de Vigência da Apólice e desde que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

- 2.1. Em acréscimo às exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer prejuízos decorrentes de:
- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho;
- f) honorários de qualquer espécie;
- g) danos acordados;
- h) danos ambientais; e
- i) assédio moral ou sexual.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas por esta Apólice, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo Autor-Reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto ou, ainda, com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

- 4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra Autor-Reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de Vigência da Apólice, ele deverá comunicar imediatamente tal fato à Seguradora, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) o(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo Autor/Reclamante como pelo reclamado/Tomador.
- 4.1.1. A presente cobertura adicional abrange as ações judiciais em que o Segurado for citado durante o prazo prescricional previsto no art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho. 4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item acima, a comunicação da Expectativa de Sinistro e/ou da Reclamação de Sinistro à Seguradora se sujeita ao prazo prescricional aplicável aos seguros em geral.
- 4.2. <u>Reclamação de Sinistro</u>: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
- 4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
- a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamado/Tomador no Contrato Principal dentro do período de Vigência da Apólice, e que reconheça a responsabilidade subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária

APOLICIE



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



inadimplidas pelo Tomador;

- b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice:
- c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, caso tenha sido o processo encerrado por meio de acordo:
- d) guias de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Servico FGTS:
- e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos servicos relativos ao contrato garantido por esta Apólice:
- documentos comprobatórios de que o Autor/Reclamante trabalhou reclamado/Tomador no contrato principal dentro do período de Vigência da Apólice;
- g) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.
- 4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
- 4.2.3. A Reclamação de Sinistro poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7°, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
- -4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de Sinistro.
- 4.4. Estão cobertas por esta garantia somente as acões trabalhistas distribuídas na Justica do Trabalho.
- 4.5. Com base em dúvida fundada e justificada, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar para análise da cobertura da Reclamação de Sinistro. Ficando certo que o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias, será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem respondidas as solicitações pelo Segurado.

5. INDENIZAÇÃO

- 5.1. Caracterizado o Sinistro, na forma do item 4.3, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
- 5.1.1. O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial transitada em julgado inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização e o Limite Máximo de Garantia.

6. PERDA DE DIREITO

- 6.1. Sem prejuízo das hipóteses previstas na cobertura principal também são hipóteses de perda de direito à indenização:
- a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844 da Consolidação de Leis do Trabalho.
- b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora e sem observar o disposto na cláusula 3 desta Cobertura Adicional ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.



Proposta: 4610903

Controle Interno (Código Controle): 590559783

N° de Registro SUSEP: 054362024001007750422384



COMISSÃO DE LICITAC

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Em hipótese alguma este Seguro garantia poderá ser usado pelo Tomador para fazer frente a prejuízos eventualmente causados a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Autor/Reclamante.

7.2. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

- 8.1. Em acréscimo às definições constantes das Condições Contratuais da cobertura principal, aplicam-se também a esta Apólice e à Cobertura Adicional as sequintes definicões:
- I. Autor/Reclamante: aquele que propõe na Justica Trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda de relação de trabalho em virtude do Contrato Principal, firmado entre Tomador e Segurado, ✓o qual é objeto da Apólice em questão.
- II. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.
- III. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pela Lei nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais disponham sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.
- IV. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, ao tempo de Vigência da Apólice, conforme determina a legislação em vigor.
- V. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seia, inadimplente o real empregador - prestador de servicos aqui denominado Tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Segurado o cumprimento das obrigações do réu/Tomador, desde que o Segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.



JuillISSAU DI	E LICITAÇA 🛴
	ADACK LONGECK
⊆olha Nº	10 10 0X

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0002. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. <u>Fundamento Legal:</u> Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <u>Partes:</u> O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. <u>Objeto:</u> Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. <u>Valor do Contrato:</u> R\$ 856.447,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais). <u>Vigência Contratual:</u> até 12 (doze) meses. <u>Signatários:</u> Márcia Pereira da Silva Franca e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

Folha Nº 1071 W

COMISSÃO DE 😂

Contrato nº 2024.06.21-0002/2024

Uttima utualizacao 25706/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: L - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.23.2 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 Data de assinatura: 21/06/2024 Vigência: de 21/06/2024 a 21/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000058/2024 Fonte: BLL Compras Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000057/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por infermedio da Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: STENIO PIERRE COSTA SILVA CNPJ/CPF: 28.027.121/0001-46 Tipo: Pessoa juridica

Arquivos Histórico				
Nome		Data _	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.210002STENIO_PIERRE.pdf		28/06/2024	Contrato	ŧ
Security 15 de 1 double				Patient.
(Voltar				
	ar rolling	ed de	e Little o	

If independent in that it is sometimes with a



EXTRATO DO CONTRATO

JOMISSÃO D	E LICITAÇÃO 🛝
Folha Nº _	E LICITAÇÃC M W CKU

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **Valor do Contrato:** R\$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais). **Vigência Contratual:** até 12 (doze) meses. **Signatários:** Márcia Pereira da Silva Franca e Alonso Pereira Tavares.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

Baixar

Pagana



Contrato nº 2024.06.21-0003/2024

Última atualização 25/06/2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.23.2 Categoria do Processo: Serviços

Data de divutgação no PNCP: 28/06/2024 Data de assinatura: 21/06/2024 Vigência: de 21/06/2024 a 21/06/2025

 Id contrato PNCP: 07974032000114-2-000059/2024
 Fonte: BLL Compras
 Id contratação PNCP: 0/9/4082000114-1-000006//2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: WPPT CONFECCÕES LTDA CNPJ/CPF: 45.436.114/0001-56 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos Histórico		
Nome ·	Data	Тіро
CONTRATO_2024.06.210003WPPT_CONFECES.pdf	28/06/2024	Contrato
Exion 1-1 de 1 norts		
12.5.17.7.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11.11.1	·	

is and the second secon

Later than the second



EXTRATO DO CONTRATO

JuliiSSÃO DE	LICITAÇÃO 🔍
Folha Nº	BAA B

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. <u>Fundamento Legal:</u> Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <u>Partes:</u> O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.371.840/0001-57. <u>Objeto:</u> Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. <u>Valor do Contrato:</u> R\$ 66.652,50 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). <u>Vigência Contratual:</u> até 12 (doze) meses. <u>Signatários:</u> Márcia Pereira da Silva Franca e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃ



Contrato nº 2024.06.21-0004/2024

Ultimo utualização 25706 (2024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.23.2 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 Data de assinatura: 21/06/2024 Vigência: de 21/06/2024 a 21/06/2025

Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000060/2024 Fonte: BLL Compres Id contratação PNCP: 07974082000114-1-000067/2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: GM SERVIÇOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMNISTRATIVO EIRELI ME CNPJ/CPF: 32.371.840/0001-57

Tipo: Pessoa jundica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.210004GM_SERVIOS.pdf	28/06/2024	Contrato	\$
Baka 1 tido tidons			Autyran





	 1.5		
		i sekir	
		•	
		n Ex	

the second of the second secon

Ji red to to be



Totha No_ JUROS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. <u>Fundamento Legal:</u> Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. <u>Partes:</u> O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81. <u>Objeto:</u> Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. <u>Valor do Contrato:</u> R\$ 9.000,00 (nove mil reais). <u>Vigência Contratual:</u> até 12 (doze) meses. <u>Signatários:</u> Márcia Pereira da Silva Franca e José Nilton dos Santos.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

★ > Contratos

Contrato nº 2024.06.21-0005/2024

Folha Nº 1377

Ülimo atualização 28706 12024

Local: Juazeiro do Norte/CE Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024.05.23.2 Categoria do Processo: Servicos

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 Data de assinatura: 21/06/2024 Vigência: de 21/06/2024 a 21/06/2025

 Id contrato PNCP: 07974082000114-2-000061/2024
 Fonte: BLL Compras
 Id contratação PNCP: 07974082000114-1-00006//2024

Objeto:

Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermedio da Secretaria Municipal de Educação

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 32.744.002/0001-81 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos	Histórico
----------	-----------

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO_2024.06.210005VNUS_SERVIOS.pdf	28/06/2024	Contrate	Ŧ
Exitar 1-1 de 1 ne ns			Page 1
(Voltar)			



		. r	-		

The contact of the state of the contact of the cont

and the second of the second o

 $(1,2,3,\ldots,n)$, which is the second of the

talis (1995) Maria Maria

Automotive for the contract

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 11-2022 - SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Juazeiro do Norte - SEDUC torna público para amplo conhecimento que o prazo do processo seletivo simplificado 2022 - SEDUC, de seleção para o cargo de GESTORES - URCA, conforme o Edital PSS 11, prorrogado até o día 30 de Junho de 2026.

Juazeiro do Norte - CE, em 28 de Junho de 2024.

MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 0278/2024

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0004. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.371.840/0001-57. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE-JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Valor do Contrato: R\$ 66.652,50 (sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0002. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municípal de Educação e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.027.121/0001-46. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE-JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municípal de Educação. Valor do Contrato: RS 856.447,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITACE Folha Nº 1978 MC

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0005. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa VÊNUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.744.002/0001-81. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Valor do Contrato: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e José Nilton dos Santos.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2024.06.21-0003. Pregão Eletrônico nº 2024.05.28.2. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.114/0001-56. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na realização dos Jogos Estudantis de Juazeiro do Norte/CE-JEJUNOS 2024, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. Valor do Contrato: R\$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Alonso Pereira Tavares.

Data de Assinatura: 21 de junho de 2024.